

TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de Certificados Digitais (Modelo A3 – Validade de 3 anos)

CONTRATANTE:

Goiás Previdência - GOIASPREV

ELABORAÇÃO:

Gerência de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado

Goiânia

Setembro/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Visando atender orientações da Controladoria Geral do Estado de Goiás na busca de legitimidade para as assinaturas dos diversos documentos emitidos através do Projeto de Concessão Eletrônica de Benefícios, tais como Ofícios, Pareceres, Despachos e Atos Concessivos, faz-se necessário o fornecimento e suporte técnico de Certificados Digitais e-CPF/e-CNPJ modelo A-3 e quatro mídia de criptográfica portáteis (Token).

2. JUSTIFICATIVA

Com a implantação do Projeto de Concessão Eletrônica de Benefícios e a necessidade de envio de documentos oficiais da GOIASPREV produzidos eletronicamente através de um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, para unidades externas tais como Secretarias, Autarquias, outros Regimes Próprios de Previdência e instituições Bancárias, faz-se necessária a Renovação e Aquisição de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ para GOIASPREV para a tramitação e certificação de origem desta autarquia. O token é um hardware dotado de um chip criptográfico capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, estas chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos, como roubo ou violação.

Na última década, o uso da Tecnologia da Informação (TI) tem se intensificado, adquirindo papel cada vez mais importante na estratégia de empresas e órgãos de governo. As áreas de TI dessas entidades têm concentrado seus esforços na aquisição ou construção de sistemas que visem à informatização de seus processos organizacionais, de maneira a armazenar de forma segura e confiável todas as informações obtidas ou produzidas pela organização, bem como disponibilizá-las de forma rápida e eficiente aos setores que dela necessitem, assim como ao público em geral.

Acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, mas têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade.

Por outro lado, a facilidade de trafegar informações de forma eletrônica tem

aumentado o interesse na manutenção de versões digitais de documentos, em detrimento de sua versão impressa que, além de exigir meios físicos para sua circulação, são de difícil manuseio em volumes maiores, dificultam a localização de informações específicas, acumulam poeira e ficam sujeitas aos efeitos do clima e à ação de insetos e parasitas. Entretanto, ao contrário da versão impressa, a versão digital é passível de adulteração com muito mais facilidade, o que causa incerteza quanto à sua validade jurídica.

Nesse sentido, a Certificação Digital surge como uma solução, pela funcionalidade de criptografia que impede a adulteração de um documento a ela submetido, pois a modificação de um byte de informação é acusada pelo algoritmo de criptografia. A segurança de tal funcionalidade foi reconhecida pelo artigo 10 da Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/01 de 24/08/2001, ratificada posteriormente pela emenda constitucional 32 de 11/09/2001, como válida para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, abrindo caminho para a redução do uso do papel e a utilização de documentação digital.

Para esses casos, a Certificação Digital apresenta-se como solução pelo fato de utilizar criptografia de alta segurança e exigir um duplo sistema de identificação, onde um dos componentes é armazenado num dispositivo físico. Como tal dispositivo é indispensável para a identificação do usuário, precisa ser subtraído de seu possuidor para que se faça um acesso indevido, exigindo, portanto, comunicação imediata do proprietário à autoridade registradora para suspensão de sua validade, tal como ocorre com um cartão bancário.

A Certificação Digital contém um conjunto de informações que garantem a autenticidade de autoria na relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. São compostos por um par de chaves (Chave Pública e Privativa) e a assinatura de uma terceira parte confiável a Autoridade Certificadora (AC).

As Autoridades Certificadoras emitem, suspendem, renovam ou revogam certificados, vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Essas entidades devem ser supervisionadas e submeter-se à regulamentação e fiscalização de organismos técnicos. No Brasil, o órgão responsável por esta regulamentação é a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Em complemento a assinatura digital será adquirido um token para o certificado que ainda não tem, que são dispositivos de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Validade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Certificados Digitais e-CPF, modelo A3 - somente o certificado.	3 anos	05		
2	Certificado Digital e-CPF, modelo A3 (com validade de 3 anos), em token.	3 anos	04		
3	Certificado Digital e-CNPJ, modelo A3 (com validade de 3 anos), somente o certificado.	3 anos	01		
4	Serviço de Validação Presencial INCOMPANY	Serviço			
VALOR ESTIMADO CONFORME MÉDIA DE ORÇAMENTO					

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** Garantir em conformidade com o objeto, exatamente as características das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2.** Responsabilizar-se integralmente pela garantia de execução do objeto;
- 4.3.** Submeter-se a fiscalização da GOIASPREV, através do setor competente, que acompanhará, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 4.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de atendimento ao objeto especificado;
- 4.5.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento, nas condições pactuadas.
- 4.6.** Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e

demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei Federal 8.666/1993.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerencia de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado da Goiás Previdência – GOIASPREV, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência;

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento e execução do objeto;

5.4 - Rejeitar a entrega do material especificado no item 3, objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No ato de entrega do objeto, deverão ser respeitadas as quantidades previstas na tabela do item 3.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede atual da GOIASPREV, situada à Avenida Primeira Radial, nº 586, Complexo IPASGO, Bloco 4, 5º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas se for o caso e apropriadas para armazenamento, em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura, Gerencia de Tecnologia

e Relacionamento com o Segurado, para ser atestada e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE;

7.2. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIASPREV/GO, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor, e será creditado na Conta Corrente nº Agência, **no Banco Caixa Econômica Federal, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014**, em nome da CONTRATADA; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho;

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a). Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b). Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIASPREV, as seguintes penalidades:

a). Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

b). A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c). Advertência;

d). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, na forma da lei, perante a GOIASPREV;

e). As sanções previstas nas alíneas a), c), e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIASPREV ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DO GESTOR

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será o Gerente de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado desta Autarquia, ou outro servidor devidamente designado, ambos através de Portaria, elaborada pela Presidente da GOIASPREV, no uso de suas atribuições.

Goiânia – Goiás, 10 de setembro de 2019.

Jairo Carlos da Silva Junior

Gerente de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado

jairo.silva@goiasprev.go.gov.br